



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GAECO/SÃO LUIS

Memorando nº 1/2026 - GPGJ/GAECO/SLS

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

MPMA

Assunto: Pedido de exoneração coletiva dos Promotores de Justiça integrantes do GAECO.

Excelentíssimo Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, os Promotores de Justiça abaixo assinados, atualmente designados para compor o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas, no exercício de suas atribuições institucionais e em atenção aos princípios que regem a atuação do Ministério Público, vêm apresentar **pedido coletivo de exoneração das funções exercidas junto ao GAECO**.

Ocorre que, no âmbito do processo judicial relacionado à investigação conduzida por este Grupo, em que foram decretadas e cumpridas há poucos dias prisões de integrantes de organização criminosa instalada no município de Turilândia/MA (Operação Tântalo II – 22/12/2025), bem como as conclusões extraídas a partir do conjunto probatório produzido ao longo da investigação, reconhecidas pelo Poder Judiciário quando da decisão de prisão preventiva, a manifestação apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça favorável à soltura de todos os investigados presos revelou-se dissonante do entendimento técnico-jurídico dos integrantes do GAECO.

Os subscritores entendem que tal posicionamento, além de destoar das premissas que orientaram o criterioso trabalho investigativo desenvolvido no caso, enfraquece a atuação institucional do Ministério Público no combate ao crime organizado, produzindo impactos negativos na credibilidade das investigações complexas e na efetividade das medidas cautelares indispensáveis à repressão qualificada dessas organizações, além das implicações já oportunamente levadas ao conhecimento de Vossa Excelência.

Ademais, o entendimento adotado pela Procuradoria-Geral de Justiça não se coaduna com os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pelo GAECO nos últimos anos, tampouco com os objetivos voltados à busca pelo aprimoramento da efetividade da persecução penal e ao aperfeiçoamento da atividade investigativa do Ministério Público, consignados no Plano Estratégico do MPMA 2021-2029.

Os integrantes do GAECO mantêm absoluto respeito institucional à autoridade da Procuradoria-Geral de Justiça e às atribuições que lhe são constitucional e legalmente conferidas, contudo, entendem que a divergência ora manifestada, compromete a convergência mínima necessária à permanência neste órgão auxiliar, nos moldes atualmente estabelecidos.

Ante o exposto, e por razões de coerência funcional, os subscritores **requerem a exoneração das designações que os vinculam ao GAECO, a partir da presente data**.

Finalmente, informam que será elaborado relatório circunstanciado das atividades já realizadas, bem como daquelas atualmente em andamento, a fim de garantir uma adequada transição de equipes, assegurando a continuidade institucional dos trabalhos e a preservação do interesse público.

Respeitosamente,

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador do GAECO/MPMA

ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA
Promotora de Justiça
GAECO-São Luís/MPMA

FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGÃO
Promotor de Justiça
GAECO-São Luís/MPMA

MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO
Promotor de Justiça
GAECO-São Luís/MPMA

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES
Promotor de Justiça
GAECO-Imperatriz/MPMA

FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
GAECO-Imperatriz/MPMA

RAQUEL CHAVES DUARTE SALES
Promotora de Justiça
GAECO-Imperatriz/MPMA

FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES FILHO
Promotor de Justiça
GAECO-Timon/MPMA

RAPHAELL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
GAECO-Timon/MPMA

THARLES CUNHA RODRIGUES ALVES
Promotor de Justiça
GAECO-Timon/MPMA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador do GAECO**, em 11/01/2026, às 11:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA, Promotora de Justiça**, em 11/01/2026, às 11:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRE DE AGUIAR LOPES, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL CHAVES DUARTE SALES, Promotora de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGÃO, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES FILHO, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 14:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **THARLES CUNHA RODRIGUES ALVES, Promotor de Justiça**, em 11/01/2026, às 17:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0241504** e o código CRC **48C5E44C**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: gaeco@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0060.0001218/2026-60

ID: 0241504